

amilton Fechine



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

camara
ARQUIVE-SE
Em 24 de 05 de 2005
PRESIDENTE

LEI Nº 4.267

De 15 de março de 2.005.

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído para integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, a SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I. Celebrar convênios com as Secretarias da Saúde, da Educação e órgãos de Segurança Pública do Estado e estados vizinhos;
- II. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico e contar com a colaboração dos Conselhos Regionais de Medicina, de Psicologia, da Ordem dos Advogados do Brasil, de autoridades eclesiásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos, realização de programas de orientação sobre o assunto e temas correlatos, abordando os riscos, responsabilidades e conseqüências sociais, civis e criminais preservando a saúde e o direito da criança e do adolescente;
- III. Obter apoio, buscando promover a ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotação orçamentária, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO
Prefeito